

PROJETO DE LEI

Nº 74/2018

LEI Nº **11.711**

AUTÓGRAFO Nº

55/2018

Nº



SECRETARIA

Autoria: EXECUTIVO

Assunto: Dispõe sobre denominação de "PRAÇA LUIZ ANDRÉ" à uma área pública dá outras providências. (Sistema de Lazer do Jardim Boa Esperança)



Prefeitura de SOROCABA

PL nº 74/2018

Sorocaba, 20 de março de 2018.

SAJ-DCDAO-PL-EX- 17 /2018

Processo nº 40.552/2017

**J. AOS PROJETOS EM APRESENTAÇÃO
EM**

**MANGA
PRESIDENTE**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar para apreciação e deliberação dessa E. Casa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de “PRAÇA LUIZ ANDRÉ” a área pública, caracterizada como Sistema de Lazer do Loteamento “Jardim Boa Esperança”, localizada à Rua José Felizardo da Silva – Bairro do Éden e dá outras providências.

Inicialmente cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de encaminhamento do Vereador Rodrigo João Donizeti Silvestre, com a apresentação da Justificativa que segue abaixo:

O Sr. Luiz André nasceu em Amparo da Serra/MG, aos 4 de fevereiro de 1948. Era filho dos Srs. Alcínio Pedro e Marieta Alice de Jesus. Na cidade onde nasceu, passou toda sua infância, quando aos 15 (quinze) anos foi morar em Belo Horizonte para trabalhar, residindo até os 19 (dezenove) anos, mudando-se para São Paulo, cidade onde residiu até 1980, sendo então transferido para nossa cidade. Era casado com a Sra. Elizalva Araujo André e dessa feliz união nasceram 02 (dois) filhos: Luiz Araujo André e Anderson Araujo André, sendo que família completou-se com a chegada dos 03 (três) netos: Guilherme Nogueira Alves, Maria Luíza André e Lorena de Oliveira Araujo.

O homenageado era apaixonado por futebol, razão pela qual nas horas vagas e aos finais de semana acompanhava de perto os jogos do Campeonato Varzeano. Em 3 de janeiro de 1994 no Bairro do Éden foi fundado o Tigrão Esporte Clube, que teve seu campo improvisado na conhecida “Vila das Cabras”. O Sr. Luiz passou a ser conhecido como “Tigrão” e ocupou todos os cargos do time, mas principalmente a Presidência, onde permaneceu por décadas. No ano 2000, a agremiação esportiva recebeu da municipalidade, a título de permissão de uso, uma área pública localizada na Rua Paulo Pedra Filho, naquele mesmo Bairro e a partir daí iniciou-se um novo momento do Clube, com muito trabalho e uma parceria forte com a comunidade. “Tigrão” buscou, incansavelmente, melhorias para o campo de futebol ali instalado e após muitos anos, conseguiu o fechamento da área através de tela, assim como a implantação de vestiário.

O trabalho do Sr. Luiz André se deu não só junto à agremiação esportiva, eis que, por meio dele desenvolveu diversos trabalhos sociais com crianças e adolescentes, tornando-se conhecido e respeitado em todos os bairros da Zona Industrial e ainda, no Campeonato Amador de Futebol da cidade.

Faleceu em 21 de abril de 2014, aos 66 (sessenta e seis) anos, mas restaram seus exemplos de bom marido, pai e avô, posto que sempre foi muito alegre e disponível às pessoas, levando sua vida baseado em princípios familiares e religiosos.

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei e conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei.

COMISSÃO DE SOROCABA

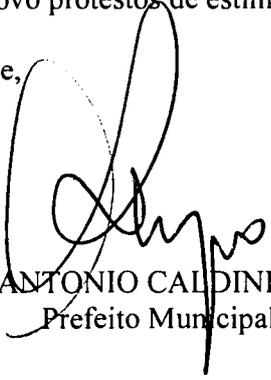


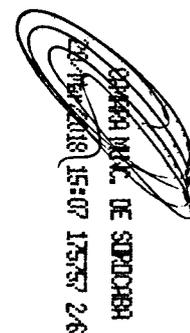
Prefeitura de SOROCABA

SAJ-DCDAO-PL-EX-17 /2018 – fls. 2.

Ao ensejo, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal



Ao
Exmo. Sr.
RODRIGO MAGANHATO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Denominação de Praça Luiz André a uma área pública.



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 74/2018

(Dispõe sobre ^{74/18}denominação de “PRAÇA LUIZ ANDRÉ” à uma área pública dá outras providências).

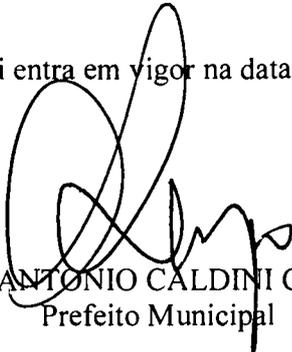
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

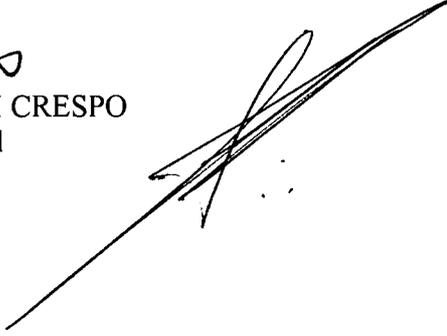
Art. 1º Fica denominada “PRAÇA LUIZ ANDRÉ” a área pública, caracterizada como Sistema de Lazer do Loteamento “Jardim Boa Esperança”, localizada à Rua José Felizardo da Silva – Bairro do Éden.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito – 1948 – 2014”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

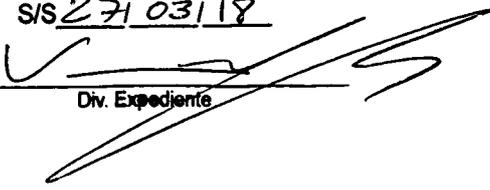

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal



04V

Recebido na Div. Expediente
26 de março de 18

A Consultoria Jurídica e Comissões
SIS 271 03/18

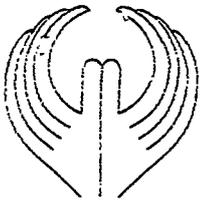


Div. Expediente

RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA

03 / 04 / 18





- OSSEL -

OSSEL - Org. Sorocabana Seol Empr. de Luto Ltda

Rua Dr. Alvaro Guião, 193 - Vl. Assis - Sorocaba / SP

Fone : (15) 3232-6998

C.N.P.J.: 57.051.120/0001-35

I. Mun. : 120.813

Data : 21/04/2014

DECLARAÇÃO DE ÓBITO

Numero : 066561

Nome : LUIZ ANDRE

Sexo: Masculino Cor: Parda Profissão: APOSENTADO Natural: AMPARO DA SERRA-MG
 Resid.: R. ELISA BRAMANTE FRANCISCO, 186 Bairro: EDEN Cidade: SOROCABA - SP
 INSS: Sim Id. Benefício: 103240015-0 Estado Civil: Casado(a)
 R.G.: 10.659.512 C.P.F.: 463.658.188-15 Bens: Sim Testamento: Não
 Eleitor: Sim Cidade: SOROCABA-SP Zona: 357 Seção: 0010 Número: 1470938601-41
 Reservista: Não Núm. de Reservista: Nascim.: 04/02/1948 Idade: 66 anos.

Conjuge

Conjuge: ELIZALVA ARAUJO ANDRE Data do Casamento: 31/05/1975
 Cartório: 13º. BUTANTA-SP Livro: B-80 Folha: 219 Número: 23093

Filiação

Pai: ALCINO PEDRO Estado Civil: Falecido(a) Doc. :
 Mãe: VARIETA ALICE Profissão: Idade: 0 anos.
 Estado Civil: Falecido(a) Doc. :
 Profissão: Idade: 0 anos.
 Residência: FALECIDOS Bairro: Cidade: -

Dados do Óbito

Falecimento: 21/04/2014 Hora: 09:40 Local: SAMARITANO Cidade: SOROCABA - SP
 Sepultamento: 22/04/2014 Hora: 09:00 Local: Memorial Park Cidade: Sorocaba - SP
 Médico 1: DIOGO GOMES PEREIRA CRM 1: 138473 Decl.: 202963187
 Médico 2: CRM 2:
 Causa: PARADA CARDIO RESPIRATORIA, ACIDENTE VASCULAR ENCEFALICO
 ENCEFALOPATIA HIPOXICA POS- PCR

Filhos

LUIZ ANDRE 34 ANOS, ANDERSON 33 ANOS,

Observação

DADOS RETIRADOS DA CERTIDAO DE CASAMENTO, RG, CPF, TITULO DE ELEITOR, DEMAIS DADOS VERBALMENTE PELO DECLARANTE, FILHO-NAO DEIXOU FILHOS PRE-MORTOS

Dados da Declaração

Li e reli a presente declaração e estando de acordo com os dados nela inseridos, responsabilizo-me por futuras contestações.
 A presente Declaração é valida para fins de sepultamento e remoção de corpos, inclusive para além dos limites do Município de Sorocaba / SP nos termos da Portaria N° 16/91, baixada pela Corregedoria Permanente, nos termos do Provimento N° 26/81.

Cartório: 2º SUB SOROCABA Endereço: R. Comendador Oeterer, 1089
 Declarante: ANDERSON ARAUJO ANDRE Fone: 15-3221-9886
 R.G.: 30310397 C.P.F.: 218.477.718-82 Profissão: EMPRESARIO
 Parentesco: FILHO Endereço: AV. SOROCABA, 61
 Bairro: JARDIM DAS MAGNOLIAS CEP: 18044390 Cidade: SOROCABA - SP

Atendente

Responsável pelo preenchimento: DANIELA FATIMA SOARES Lançamento: 066561

Daniela Fátima Soares
 RG: 28.706.241-9
 Assinatura do Funcionário(a)
 DANIELA FATIMA SOARES

Assinatura do Declarante
 ANDERSON ARAUJO ANDRE

Vias: 1ª - Cartório, 2ª - Arquivo, 3ª - Cemitério, 4ª - Família, 5ª - Corregedoria

PROTOCOLO EXCLUSIVO PARA
 RETIRADA DA CERTIDAO DE ÓBITO



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA JURÍDICA

08

EXMO. SR. PRESIDENTE

PL 74/2018

Trata-se de projeto de lei ordinária que “Dispõe sobre a denominação de ‘PRAÇA LUIZ ANDRÉ’ a uma área pública dá outras providências”, de autoria do Sr. Prefeito Municipal.

Da leitura da mensagem do Sr. Prefeito (fls. 02) extraímos que a presente proposição é consequência de encaminhamento do nobre Vereador João Donizeti Silvestre.

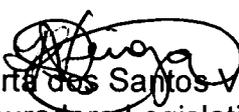
A matéria é de iniciativa legislativa concorrente da Câmara, versando sobre denominação de vias públicas, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município em seu art. 33, inc. XII¹.

Observamos, ainda, que a proposição atende às disposições do Art. 94, § 3º, inc. II, do Regimento Interno da Câmara², uma vez que está acompanhada da biografia do homenageado (fls. 02), além da cópia de sua declaração de óbito (fls. 05).

Dessa forma, nada a opor sob o aspecto legal.

É o parecer.

Sorocaba, 3 de abril de 2018.


Roberta dos Santos Veiga
Procuradora Legislativa

De acordo:


Marcia Regorelli Antunes
Secretária Jurídica

¹ Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

XII - denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.

² Art. 94. Os projetos deverão ser:

§ 3º Os projetos de lei e decretos legislativos que proponham homenagens a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouro e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:

I - declaração familiar de qualquer parente em linha reta, ou colateral até 4º grau;

II - encarte por veiculação na imprensa;

III - declaração de óbito fornecida pelo serviço funerário;

IV - certidão de óbito.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

09

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 74/2018, de autoria do Executivo, que dispõe sobre denominação de "PRAÇA LUIZ ANDRÉ" a uma área pública e dá outras providências. (Sistema de Lazer do Jardim Boa Esperança)

Sob o aspecto legal, nada a opor.

S/C., 16 de abril de 2018.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Presidente

ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR

Membro-Relator

JOSÉ APOLO DA SILVA

Membro

02

DISCUSSÃO ÚNICA 50.23/2018

APROVADO

REJEITADO

EM 26 / 04 / 2018

com solicitação de
despedida por 30 dias
de férias incluindo
"férias" no texto

~~_____
PRESIDENTE~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

10

Sorocaba, 26 de abril de 2018.

0234

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "Envio de Autógrafos"

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência os seguintes Autógrafos, já aprovados em definitivo por este Legislativo:

- Autógrafo nº 55/2018 ao Projeto de Lei nº 74/2018;
- Autógrafo nº 56/2018 ao Projeto de Lei nº 77/2018;
- Autógrafo nº 57/2018 ao Projeto de Lei nº 52/2018;
- Autógrafo nº 58/2018 ao Projeto de Lei nº 53/2018;
- Autógrafo nº 59/2018 ao Projeto de Lei nº 78/2018;
- Autógrafo nº 60/2018 ao Projeto de Lei nº 80/2018;
- Autógrafo nº 61/2018 ao Projeto de Lei nº 49/2018;

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


RODRIGO MAGANHATO
Presidente

ROSA



Este impresso foi confeccionado
com papel 100% reciclado



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 55/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2018

Dispõe sobre denominação de “PRAÇA LUIZ ANDRÉ (TIGRÃO)” à uma área pública e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 74/2018, DO EXECUTIVO

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “PRAÇA LUIZ ANDRÉ (TIGRÃO)” a área pública, caracterizada como Sistema de Lazer do Loteamento “Jardim Boa Esperança”, localizada à Rua José Felizardo da Silva – Bairro do Éden.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito 1948 – 2014”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROSA.-

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

(Processo nº 40.552/2017)
LEI Nº 11.711, DE 11 DE MAIO DE 2018.

(Dispõe sobre denominação de "PRAÇA LUIZ ANDRÉ (TIGRÃO)" a uma área pública e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 74/2018 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "PRAÇA LUIZ ANDRÉ (TIGRÃO)" a área pública, caracterizada como Sistema de Lazer do Loteamento "Jardim Boa Esperança", localizada à Rua José Felizardo da Silva – Bairro do Éden.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão "Cidadão Emérito 1948 – 2014".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropicais, em 11 de maio de 2018, 363ª da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE

Secretário de Planejamento e Projetos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 17/2018

Processo nº 40.552/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar para apreciação e deliberação dessa E. Casa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de "PRAÇA LUIZ ANDRÉ" a área pública, caracterizada como Sistema de Lazer do Loteamento "Jardim Boa Esperança", localizada à Rua José Felizardo da Silva – Bairro do Éden e dá outras providências.

Inicialmente cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de encaminhamento do Vereador Rodrigo João Donizeti Silvestre, com a apresentação da Justificativa que segue abaixo:

O Sr. Luiz André nasceu em Amparo da Serra/MG, aos 4 de fevereiro de 1948. Era filho dos Srs. Alcínio Pedro e Marieta Alice de Jesus. Na cidade onde nasceu, passou toda sua infância, quando aos 15 (quinze) anos foi morar em Belo Horizonte para trabalhar, ali residindo até os 19 (dezenove) anos, mudando-se para São Paulo, cidade onde residiu até 1980, sendo então transferido para nossa cidade. Era casado com a Sra. Elizalva Araujo André e dessa feliz união nasceram 02 (dois) filhos: Luiz Araujo André e Anderson Araujo André, sendo que a família completou-se com a chegada dos 03 (três) netos: Guilherme Nogueira Alves, Maria Luiza André e Lorena de Oliveira Araujo.

O homenageado era apaixonado por futebol, razão pela qual nas horas vagas e aos finais de semana acompanhava de perto os jogos do Campeonato Varzeano. Em 3 de janeiro de 1994

no Bairro do Éden foi fundado o Tigrão Esporte Clube, que teve seu campo improvisado na conhecida "Vila das Cabras". O Sr. Luiz passou a ser conhecido como "Tigrão" e ocupou todos os cargos do time, mas principalmente a Presidência, onde permaneceu por décadas. No ano 2000, a agremiação esportiva recebeu da municipalidade, a título de permissão de uso, uma área pública localizada na Rua Paulo Pedra Filho, naquele mesmo Bairro e a partir daí iniciou-se um novo momento do Clube, com muito trabalho e uma parceria forte com a comunidade. "Tigrão" buscou, incansavelmente, melhorias para o campo de futebol ali instalado e após muitos anos, conseguiu o fechamento da área através de tela, assim como a implantação de vestiário.

O trabalho do Sr. Luiz André se deu não só junto à agremiação esportiva, eis que, por meio dele desenvolveu diversos trabalhos sociais com crianças e adolescentes, tornando-se conhecido e respeitado em todos os bairros da Zona Industrial e ainda, no Campeonato Amador de Futebol da cidade.

Faleceu em 21 de abril de 2014, aos 66 (sessenta e seis) anos, mas restaram seus exemplos de bom marido, pai e avô, posto que sempre foi muito alegre e disponível às pessoas, levando sua vida baseado em princípios familiares e religiosos.

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei e conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei.

Ao ensejo, renovo protestos de estima e consideração.

(Processo nº 9.939/2018)

LEI Nº 11.712, DE 11 DE MAIO DE 2018.

(Dispõe sobre denominação de "MARCOS ANTÔNIO DE CAMPOS" a um próprio municipal e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 77/2018 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de "MARCOS ANTÔNIO DE CAMPOS" o Canil da Guarda Municipal, localizado à Rua Lauro Pacheco, nº 158, no Bairro Vila Rica, criado nos termos da Lei nº 11.680, de 15 de março de 2018.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão "Cidadão Emérito 1961 – 2018".

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropicais, em 11 de maio de 2018, 363ª da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

JEFERSON GONZAGA

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 19/2018

Processo nº 9.939/2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
 Imprensa Oficial - Lei nº 2.043 - 29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
 Av. Engº Carlos Reinoldo Mendes, 3.041
 4º andar - Sorocaba-SP
 Fone / Fax: (015) 3238-2497

Secretário de Comunicação e
 Eventos e editor responsável
 Eloy de Oliveira - MtB 17.307

EDEMILSON ELOI DE
 OLIVEIRA:02988123
 802

GOVERNO MUNICIPAL

Município de Sorocaba



Prefeito
 José Antonio Caldini Crespo

Vice-Prefeita
 Jaqueline Lillian Barcelos Coutinho

Assinado de forma digital
 por EDEMILSON ELOI DE
 OLIVEIRA:02988123802
 Versão do Adobe Acrobat
 Reader: 2018.01.1.20040

Secretaria da Fazenda

MARCELO REGALADO

Secretaria da Saúde

MARINA ELAINE PEREIRA

Secretaria de Abastecimento e Nutrição

FERNANDO OLIVEIRA

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretaria de Cidadania e Participação Popular

SUELEI GONÇALVES

Secretaria de Comunicação e Eventos

ELOY DE OLIVEIRA

Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras

FABIO PILÃO

Secretaria de Cultura e Turismo

WERINTON KERMES

Secretaria de Desenvolvimento Econômico,

Trabalho e Renda

ROBSON COVO

Secretaria de Educação

MÁRIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS

Secretaria de Esportes e Lazer

SIMEI LAMARCA

Secretaria do Gabinete Central

ERIC VIEIRA

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

FÁBIO GOMES CAMARGO

Secretaria de Igualdade e Assistência Social

CINTIA DE ALMEIDA

Secretaria de Licitações e Contratos

HUDSON MORENO JULIANI

Secretaria de Meio Ambiente, Parques e Jardins

JESSÉ LOURES

Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade / URBES

LUIZ CARLOS SIQUEIRA FRANCHIM

Secretaria de Planejamento e Projetos

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE

Secretaria de Saneamento

ALCEU SEGAMARCHI JUNIOR

Secretaria de Recursos Humanos

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretaria de Relações Institucionais

e Metropolitanas

FLAVIO NELSON DA COSTA CHAVES

Secretaria de Segurança e Defesa Civil

JEFERSON GONZAGA



PREFEITURA DE SOROCABA

(Processo nº 40.552/2017)

LEI Nº 11.711, DE 11 DE MAIO DE 2 018.

(Dispõe sobre denominação de “PRAÇA LUIZ ANDRÉ (TIGRÃO)” à uma área pública e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 74/2018 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

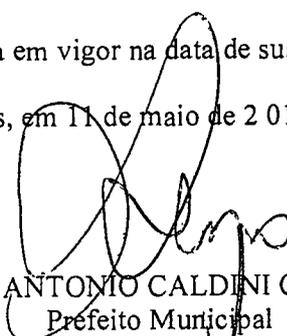
Art. 1º Fica denominada “PRAÇA LUIZ ANDRÉ (TIGRÃO)” a área pública, caracterizada como Sistema de Lazer do Loteamento “Jardim Boa Esperança”, localizada à Rua José Felizardo da Silva – Bairro do Éden.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito 1948 – 2014”.

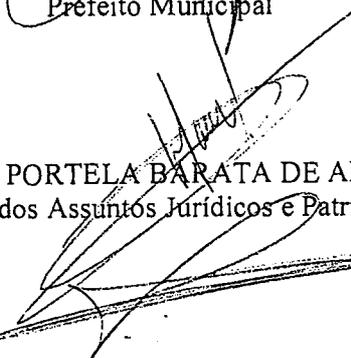
Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 11 de maio de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba.



JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal



GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

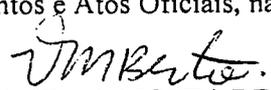


ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central



LUIZ ALBERTO FIORAVANTE
Secretário de Planejamento e Projetos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.



VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.711, de 11/5/2018 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 17/2018
Processo nº 40.552/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar para apreciação e deliberação dessa E. Casa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de “PRAÇA LUIZ ANDRÉ” a área pública, caracterizada como Sistema de Lazer do Loteamento “Jardim Boa Esperança”, localizada à Rua José Felizardo da Silva – Bairro do Éden e dá outras providências.

Inicialmente cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de encaminhamento do Vereador Rodrigo João Donizeti Silvestre, com a apresentação da Justificativa que segue abaixo:

O Sr. Luiz André nasceu em Amparo da Serra/MG, aos 4 de fevereiro de 1948. Era filho dos Srs. Alcínio Pedro e Marieta Alice de Jesus. Na cidade onde nasceu, passou toda sua infância, quando aos 15 (quinze) anos foi morar em Belo Horizonte para trabalhar, ali residindo até os 19 (dezenove) anos, mudando-se para São Paulo, cidade onde residiu até 1980, sendo então transferido para nossa cidade. Era casado com a Sra. Elizalva Araujo André e dessa feliz união nasceram 02 (dois) filhos: Luiz Araujo André e Anderson Araujo André, sendo que a família completou-se com a chegada dos 03 (três) netos: Guilherme Nogueira Alves, Maria Luiza André e Lorena de Oliveira Araujo.

O homenageado era apaixonado por futebol, razão pela qual nas horas vagas e aos finais de semana acompanhava de perto os jogos do Campeonato Varzeano. Em 3 de janeiro de 1994 no Bairro do Éden foi fundado o Tigrão Esporte Clube, que teve seu campo improvisado na conhecida “Vila das Cabras”. O Sr. Luiz passou a ser conhecido como “Tigrão” e ocupou todos os cargos do time, mas principalmente a Presidência, onde permaneceu por décadas. No ano 2000, a agremiação esportiva recebeu da municipalidade, a título de permissão de uso, uma área pública localizada na Rua Paulo Pedra Filho, naquele mesmo Bairro e a partir daí iniciou-se um novo momento do Clube, com muito trabalho e uma parceria forte com a comunidade. “Tigrão” buscou, incansavelmente, melhorias para o campo de futebol ali instalado e após muitos anos, conseguiu o fechamento da área através de tela, assim como a implantação de vestiário.

O trabalho do Sr. Luiz André se deu não só junto à agremiação esportiva, eis que, por meio dele desenvolveu diversos trabalhos sociais com crianças e adolescentes, tornando-se conhecido e respeitado em todos os bairros da Zona Industrial e ainda, no Campeonato Amador de Futebol da cidade.

Faleceu em 21 de abril de 2014, aos 66 (sessenta e seis) anos, mas restaram seus exemplos de bom marido, pai e avô, posto que sempre foi muito alegre e disponível às pessoas, levando sua vida baseado em princípios familiares e religiosos.

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei e conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei.

Ao ensejo, renovo protestos de estima e consideração.